



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.811/99

De 27 de Dezembro de 1999.

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS CHAGAS
CANDEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Maria das Chagas
Candeia, nesta cidade de Patos-PB, com funcionamento no Bairro Monte Castelo, ministrando
a Educação Infantil e Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries, de conformidade com a legislação
educacional vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 27 de Dezembro de 1999.


Dinardo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =